

ATA DE REUNIÃO

Em 18.05.2015 reuniram-se na sede da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, representantes da Cia e dos Sindicatos: SINTAEMA, SEEESP, SINTIUS, SINQUISP, SINSESP e STERIIISP, doravante denominados SINDICATOS, bem como, CRF, FENATEMA e AAPP, na qualidade de observadores.

O Dr. Edson Tomaz de Lima Fº, Diretor de Gestão Corporativa da CETESB, iniciou os trabalhos, saudando os presentes e na sequência explanou sobre o cenário atual com base diretrizes do Governo do Estado de São Paulo.

Em continuidade, passou a palavra para o Sr. Fernando Roberto Setti, Gerente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da CETESB, o qual deu continuidade à discussão dos itens Não Econômicos e Não Existentes no Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015 conforme segue:

a) Banco de Minutos / Jornada de Trabalho

Foi discutida a eliminação do ponto eletônico, eliminação do registro do horário de almoço e implantação de Banco de Minutos.

POSIÇÃO DA CETESB: Com relação a eliminação do ponto ou a eliminação da marcação no horário de almoço e implantação de banco de minutos, a proposta da CETESB é de não incluir esses temas no ACT, porém se coloca à disposição para analisar e discutir, futuramente, esses assuntos com os Sindicatos.

b) Concurso Público/Recrutamento/Transferência Funcional

Criar mecanismos para facilitar a transferências de empregados para preencher as vagas existentes antes de realizar concurso ou admitir novos concursados.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. O assunto em tela poderá ser tratado após a assinatura do Acordo Coletivo.

c) Garantia no Emprego aos Trabalhadores com o Vírus HIV, Doenças Terminais/Crônicas, Tratamento de Doenças Psíquicas e Dependência Química:

G Não promover demissão de portadores de doenças terminais, doenças crônicas ou do vírus HIV ou que estejam em tratamento de doenças psíquicas ou dependência química e Garantir emprego e salário ao empregado portador de LER/DORT cuja doença pode determinar mudança da função ou reintegração em função compatível com seu estado físico, sem prejuízos salariais e de demais verbas.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. A CETESB atende a legislação vigente sobre o assunto.

d) Garantia à Trabalhadora e Trabalhador Acidentado:

Estabilidade ao acidentado e/ou portador de doença profissional enquanto perdurarem sequelas do acidente ou da doença profissional que comprometam a capacidade laboral.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. A CETESB atende a legislação vigente sobre o assunto.

e) Gestão Técnica, Financeira e Administrativa:

Participação na gestão administrativa e financeira da empresa nos assuntos que envolvem os empregados tais como: contratação de qualquer tipo de benefício; políticas de investimento, diretrizes orçamentárias, planos de metas de gestão a serem implantados; descentralização e regionalização de atividades e estrutura, entre outros.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT.

f) Anistia a Punições de Trabalhadoras e Trabalhadores:

Desconsiderar as medidas disciplinares aplicadas para efeito de evolução profissional e no recebimento do PPR.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. Quanto ao PPR a Cia. informa que não existe restrição ao seu pagamento pelo motivo mencionado e com relação ao Plano de Carreira a reivindicação poderá ser discutida futuramente no âmbito da revisão do Plano de Carreira.

g) Adequação das Normas Administrativas:

Adequar as Normas Administrativas, garantindo uso exclusivo de formulários institucionalizados. Criação/alteração de normas administrativas deverão ser aprovadas por grupo de trabalho com participação do CRF e sindicatos

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. A criação/alteração de normas administrativas está regulamentada na NA-001 - Elaboração e Alteração de Normas Administrativas e já existe um Grupo de Trabalho específico de Normas Administrativas que tem a participação de membros do CRF. (Resolução 055/2012/P, de 22/08/2012).

h) Afastamento por Doença:

Enviar ao Sindicato relatório trimestral com o número de empregados afastados por motivo de doença, período de afastamento e o tipo de moléstia contraída.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. Recursos Humanos se compromete a encaminhar mensalmente a informação do número de empregados e tipo de afastamentos.

i) Acidente de Trabalho:

Cumprimento à legislação vigente e enviar aos Sindicatos cópia dos CAT - Comunicados de Acidente de Trabalho.

Garantir ao Sindicato o acompanhamento das investigações de acidente de trabalho.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. Recursos Humanos se compromete a encaminhar mensalmente a informação do número de acidentes ocorridos.

j) Melhorias nas Condições de Trabalho:

SINTAEMA-SASP-SEESP-SINQUISP-SINTIUS-STERIIISP: Adequar e melhorar as condições de trabalho em função da reestruturação do sistema e do aumento das demandas.

Tornar obrigatório que os técnicos ao efetuarem fiscalização ou atendimento a emergência que o façam no mínimo em dupla.

Revisar o atual dimensionamento das agências de acordo com a realidade local e a demanda.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. A Cia se compromete a discutir com os sindicatos sobre esse tema, após as negociações.

k) CRF, ASCETESB e CAD:

SINTAEMA-SASP-SEESP-SINQUISP-SINTIUS-STERIISP: Garantia de emprego dos Diretores da Ascetesb e representantes do CRF nos moldes do representante sindical.

Assegurar ao CRF, conforme consta em estatuto, e a Ascetesb, infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. Os representantes do CRF já possuem estabilidade segundo o estatuto. Quanto ao apoio administrativo a Cia. já disponibiliza suporte necessário.

l) Programa de Demissão Voluntária:

Implantação do Programa de Demissão Voluntária, em caráter permanente, possibilitando a adesão voluntária a todos os empregados que assim desejarem.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT, pois o Ofício Circular 01/2014, mais especificamente o item 8 do Ofício Circular CPS 01/2013 veda a inclusão de qualquer tipo de plano de demissão voluntária.

m) Contribuições Associativas:

Descontar em folha de pagamento as contribuições associativas (mensalidade) recolhendo o total em favor do Sindicato, juntamente com relação nominal dos atingidos, declinando na mesma, aqueles que tenham sido desligados do emprego ou que estejam com seus contratos suspensos ou interrompidos.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. A CETESB já efetua o procedimento de desconto e repasse aos Sindicatos.

n) Desconto em Folha:

A empresa poderá descontar às parcelas relativas a empréstimos do convênio MTE/CEF, prestações de tratamento odontológico, mensalidades de seguro e outros, desde que sejam autorizados pelo empregado e não excedam à 30% (trinta por cento) da remuneração mensal.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. A CETESB já limita o percentual de desconto no salário do empregado.

o) Prevenção Assédio Moral:

Adoção de política de prevenção e orientação sobre assédio moral criando um canal para denúncias, com garantia de emprego aos envolvidos.

Desenvolver mecanismos de investigação, adequação e punição para os casos de culpa comprovada.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. A Cia. se compromete a realizar palestras sobre o tema. Quanto aos canais de comunicação do empregado para com a Cia, para realizar as denuncias, temos o a área de Recursos Humanos, o Fale com Presidente, a Ouvidoria e a própria Diretoria do empregado/empregada.

p) Licença Amamentação:

Em substituição ao disposto no artigo 396 da CLT (direito durante a jornada de trabalho a 02 (dois) descansos especiais de meia hora cada um), a pedido da empregada, a empresa poderá conceder licença remunerada com duração de 08 (oito) dias úteis, a ser gozada a partir do término da licença remunerada e em continuidade a mesma.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. A CETESB já adota a Licença Maternidade de 180 dias. O artigo 396 da CLT concede o direito à amamentação até o filho completar 6 meses de idade.

q) Profissionais estudantes:

SECRETÁRIAS: Fica garantida a manutenção do horário de trabalho do estudante em escola reconhecida pelo MEC ou curso de aperfeiçoamento profissional, não podendo ser prorrogado, exceto quando o horário de trabalho coincidir com o horário de estudo, podendo, neste caso, ser prorrogado possibilitando o cumprimento da carga horária escolar.

Serão abonadas as faltas nos dias em que prestem exames em escolas oficiais mediante comunicação escrita à empresa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, desde que os exames coincidam com o horário de trabalho.

Bolsa de estudo equivalente a 20% do salário nominal, paga pela empresa aos profissionais matriculados regularmente nos cursos citados no "Caput" desta cláusula, quantia esta que não integrará o salário para qualquer efeito legal.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT., pois a já existem Normas Administrativas regulamentando o controle de frequência e a Capacitação.

r) Relação de funcionários admitidos e demitidos:

A empresa enviará, mensalmente, aos Sindicatos, relação dos profissionais admitidos e demitidos no período, discriminando: nome completo, função, cargo, idade, estado civil, área de lotação e demais itens inerentes ao contrato de trabalho.

POSIÇÃO DA CETESB: Não incluir no ACT. A CETESB fornece mensalmente aos Sindicatos a relação dos desligados.

Posicionamento final dos Sindicatos/Entidades:

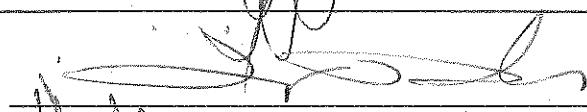
Os sindicatos manifestaram o sentimento de falta de avanço nas negociações e aguardam resposta da Cia. nos seguintes temas: Estabilidade no emprego de 100%, estabilidade dos delegados sindicais, eliminação do sistema eletrônico de controle de ponto, eliminação da interrupção de compensação no mês de julho do calendário de compensação, discussão do plano de carreira, assistência jurídica aos trabalhadores no exercício de suas funções, banco de movimentação interna de pessoal, plano de saúde, etc.

CETESB:

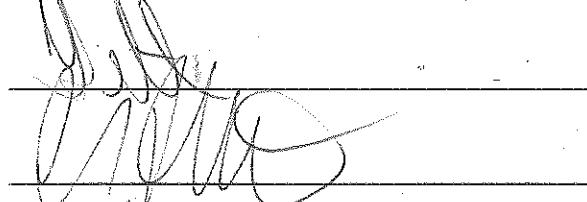
Edson Tomaz de Lima Fº

ASSINATURA

Joaquim Pereira das Neves



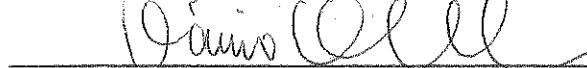
Fernando Roberto Setti



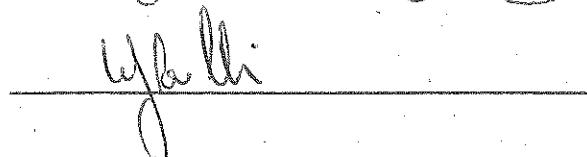
Carlos Eduardo B. B. de Oliveira



Cássio de Oliveira Machado



Cely Fingergut Roselli

**ENTIDADE****NOME****ASSINATURA**

SINTAEMA Sebastião Nonato



SINTAEMA Carlos Donizete Cordeiro



SINTAEMA Jaelson Ferreira Neris



SINQUISP Carlos Donizete Cordeiro



SINTIUS Maria Teresa Righini



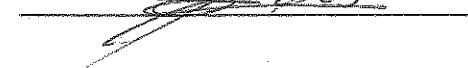
SEESP Jorge Joel de Faria Souza



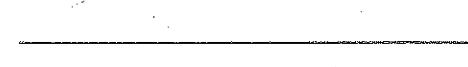
SEESP Henrique Monteiro Alves



SEESP Karen Elizabeth C. Blanco



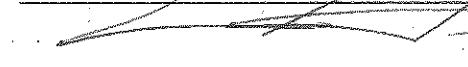
SEESP Marta Rocha Lorenço



SINSESP Isabel Cristina Baptista



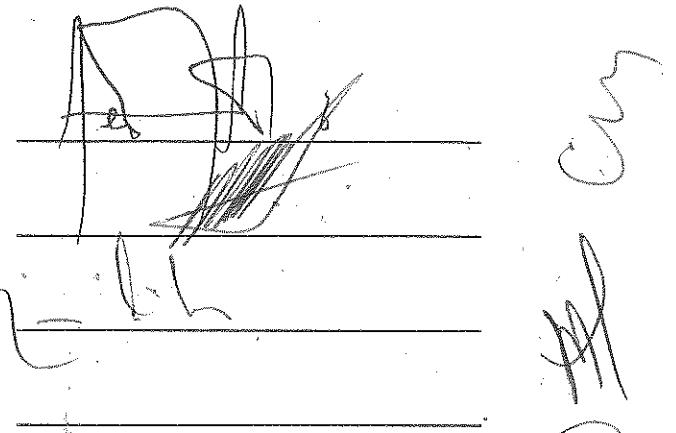
STERIIISP Edison Ferreira Leite



STERIIISP Arnaldo Donizetti Dantas



FENATEMA Júlio Cesar Furukawa Lima



Donevil Penha Morato

CRF Nanci Pinto

AAPP Ivan Ronaldo Horcel